

## **II. No domínio das acções na área jurídica**

### **1. Implementação ordenada da construção do sistema jurídico**

#### **1) Implementação rigorosa dos projectos do planeamento legislativo**

Em 2023, o Governo da RAEM tem vindo a reforçar, de forma contínua, a coordenação e articulação dos trabalhos legislativos, desenvolvendo e promovendo, de forma activa, os diversos trabalhos legislativos, assegurando a implementação plena dos projectos do plano legislativo anual e, de acordo com a situação real da sociedade e as necessidades da acção governativa, elaborar e rever atempadamente as demais leis e regulamentos. Ao mesmo tempo, tendo em conta a situação concreta dos trabalhos de produção legislativa, a

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça continua a aperfeiçoar as normas de legística, as instruções sobre a formatação de diplomas legais e documentos complementares e os modelos de formato electrónico de documentos jurídicos, com vista a uniformizar os critérios e as exigências de produção, para que os serviços públicos possam desenvolver melhor os trabalhos de produção legislativa, elevando a eficiência e o nível dos trabalhos de produção legislativa.

De acordo com o plano legislativo de 2023, o Governo da RAEM concluiu a elaboração de todas as 16 propostas de lei à Assembleia Legislativa, que incluem a “Alteração à Lei n.º 3/2001 – Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau”, a “Alteração à Lei n.º 8/2002 – Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau”, a “Alteração à Lei n.º 2/2020 – Governação electrónica”, a “Lei de combate aos crimes de jogo ilegal”, a “Alteração ao Código do Registo Civil”, o “Regime do registo de automóveis”, a “Electronização dos registos predial e comercial e do notariado”, a “Lei da contratação pública”, a “Lei relativa à actividade de mediação de seguros”, o “Regime jurídico da Universidade Politécnica de Macau”, o “Regime jurídico do Instituto de Formação Turística de Macau”, as “Disposições específicas sobre a remuneração do pessoal que exerce funções específicas da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude”, a “Lei do trânsito rodoviário”, a “Lei da actividade de aviação civil”, o “Regime das radiocomunicações” e a “Alteração à Lei n.º 10/2000 – Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau”.

Para além do plano legislativo anual, até 30 de Setembro de 2023, o Governo da RAEM concluiu ainda a produção legislativa e submeteu à Assembleia Legislativa três propostas de lei, incluindo a “Alteração à Lei n.º 3/2004 – Lei eleitoral para o Chefe do Executivo”, o “Regime jurídico da concessão de crédito para jogos de fortuna ou azar em casino” e a “Alteração à Lei n.º 1/2001 – Serviços de Polícia Unitários da Região Administrativa Especial de Macau”.

Ao mesmo tempo, o Governo da RAEM tem mantido uma estreita comunicação e cooperação com a Assembleia Legislativa, articulando-se com esta na promoção dos trabalhos de apreciação das diversas propostas de lei. Com os esforços conjuntos, até 30 de Setembro de 2023, foram concluídas 17 leis, a fim de melhor aperfeiçoar o sistema jurídico da RAEM. Por outro lado, o Governo da RAEM promulgou 36 regulamentos administrativos, cujo conteúdo abrange o funcionamento dos respectivos serviços públicos, regulamentação dos sectores, captação de quadros qualificados, fiscalização de substâncias perigosas e regulamentação sobre a segurança dos ascensores, entre outros, com vista a proporcionar garantias para a promoção dos trabalhos em diversas áreas.

## **2) Reforço da produção legislativa nas áreas prioritárias**

Promoção da legislação relativa à defesa da segurança do Estado. Foi concluída a alteração à Lei relativa à defesa da segurança do Estado, aperfeiçoando-se, ainda mais, o

sistema jurídico relativo à defesa da segurança do Estado, com vista a proporcionar garantias institucionais mais sólidas para garantir a segurança geral do Estado e salvaguardar a estabilidade social de Macau. Ao mesmo tempo, em articulação com a revisão da Lei relativa à defesa da segurança do Estado e para assegurar a protecção adequada e rigorosa do segredo do Estado, foi concluída a elaboração da Lei de protecção do segredo de Estado.

Para implementar o princípio de “Macau governado por patriotas”, responder aos novos desafios e exigências na área da defesa da segurança do Estado, articular-se com as necessidades dos trabalhos práticos eleitorais e aperfeiçoar o regime jurídico das eleições da RAEM, deu-se início à consulta pública sobre a revisão da Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo e da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa. Ouvidas amplamente as opiniões dos diversos sectores da sociedade, concluiu-se a elaboração de duas propostas de lei sobre a revisão das leis eleitorais para submeter à apreciação da Assembleia Legislativa.

Reforço da produção legislativa nas áreas relacionadas com a vida da população. Foram concluídas a elaboração das propostas de lei relativas à Alteração ao Código do Registo Civil, ao Regime do registo de automóveis, à Electronização dos registos predial e comercial e do notariado e à Lei do trânsito rodoviário, entre outras, que estão estreitamente relacionadas com a vida da população, submetendo-as à apreciação da Assembleia Legislativa. Foi concluída a elaboração do Regime da arbitragem necessária de litígios relativos a infiltrações de água em edifícios, através da criação de um mecanismo de arbitragem para apoiar os residentes na resolução de questões como “dificuldades de acesso às habitações para efeitos de inspecção”, entre outras. Em resposta às necessidades de habitação dos residentes e para concretizar a política de habitação de cinco níveis, foi concluída a elaboração do Regime jurídico da habitação intermédia, proporcionando aos residentes que reúnem as condições legais mais uma via para a aquisição de habitação. Com a promulgação do regulamento administrativo intitulado “Regulamento de utilização e gestão da Residência do Governo para Idosos”, foram definidos os requisitos e procedimentos de candidatura às fracções de alojamento e, em articulação com a implementação do projecto-piloto da Residência para Idosos, elevou-se a qualidade de vida dos idosos.

Foi concluída a alteração do Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau e do respectivo regulamento administrativo, com vista a articular-se com o lançamento da nova geração do bilhete de identidade de residente de Macau, atribuindo efeitos jurídicos de determinação de identidade à identificação electrónica do bilhete de identidade de residente, para que, no futuro, os residentes não necessitem de apresentar o bilhete de identidade de residente físico para tratar assuntos como passagem fronteiriça.

Promoção da legislação de apoio ao desenvolvimento das principais indústrias. Foram concluídas a elaboração do Regime jurídico do sistema financeiro, do Regime jurídico da emissão monetária e do Regime jurídico do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*, com vista a promover o desenvolvimento do mercado financeiro e do sistema de saúde de Macau e contribuir para

o sector financeiro moderno e para a indústria de *Big Health*. Foi concluída a elaboração da proposta de lei intitulada “Lei relativa à actividade de mediação de seguros” que foi submetida à apreciação da Assembleia Legislativa. Ao mesmo tempo, para atrair os recursos de quadros qualificados que favoreçam o desenvolvimento das principais indústrias, e promover o desenvolvimento da diversificação adequada da economia da RAEM, foi concluída a elaboração do Regime jurídico de captação de quadros qualificados e dos regulamentos administrativos complementares.

Aperfeiçoamento do regime jurídico relativo à fiscalização do sector do jogo. A elaboração do Regime jurídico da concessão de crédito para jogos de fortuna ou azar em casino, clarifica as entidades que podem exercer a actividade de concessão de crédito e os seus respectivos direitos e deveres e aperfeiçoa o regime de fiscalização e sancionatório, bem como reforça a fiscalização do sector do jogo, promovendo o desenvolvimento saudável do sector. Ao mesmo tempo, para prevenir e combater eficazmente o jogo ilegal e os respectivos crimes, foi concluída a elaboração da proposta de lei intitulada “Lei de combate aos crimes de jogo ilegal”, a qual foi submetida à apreciação da Assembleia Legislativa.

## **2. Aprofundamento dos serviços electrónicos de registo e de notariado**

O regime jurídico dos registos e do notariado entrou em vigor há mais de 20 anos desde 1999 até à presente data. O processo das formalidades aí previsto, nomeadamente no que diz respeito à qualidade dos serviços e eficiência dos trabalhos, obviamente já não consegue satisfazer as necessidades da sociedade e dos cidadãos, nem se articula com o desenvolvimento dos serviços electrónicos do Governo da RAEM.

Para o efeito, o Governo da RAEM apresentou à Assembleia Legislativa, em 2023, três propostas de lei intituladas “Regime do registo de automóveis”, “Alteração ao Código do Registo Civil” e “Electronização dos registos predial e comercial e do notariado”. Através da simplificação e optimização dos procedimentos dos registos e do notariado, regulamentar-se a interligação e interconexão dos dados entre os serviços públicos e entre os serviços e outras entidades, introduzindo mais disposições sobre os serviços electrónicos. Ao mesmo tempo, procedeu-se, em simultâneo, aos trabalhos de reestruturação do sistema informático dos registos e do notariado, com vista a proporcionar um suporte técnico para a electronização total de mais serviços. As principais sugestões da proposta de lei são as seguintes:

### **1) No domínio do registo de automóveis**

Introdução das disposições relativas à apresentação do pedido de registo por via electrónica. Através dos meios de identificação electrónica e da interconexão de dados, permite-se a concretização da electronização total do registo inicial e do registo

de transmissão da propriedade de automóveis, não estando sujeitos ao horário de funcionamento da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis. Os cidadãos podem apresentar o pedido e efectuar o pagamento *online* através da “Conta Única de Macau” e, após a conclusão do registo, podem levantar uma cópia do registo *online*, sendo o procedimento conveniente e rápido.

Reforço da cooperação interdepartamental entre os serviços de matrícula e registo de automóveis. Procede-se à integração dos procedimentos de serviços dos departamentos de matrícula e registo de automóveis e, quando os cidadãos apresentam o pedido de matrícula junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, devem entregar, ao mesmo tempo, os dados necessários para o tratamento do registo de automóvel. Após a conclusão da matrícula do automóvel e o pagamento de emolumentos *online*, considera-se que o pedido do registo inicial da propriedade foi apresentado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis.

Cancelamento do título de registo de propriedade do automóvel. Evita-se que os cidadãos tenham de se deslocar pessoalmente à Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis para tratar das formalidades de registo para efeitos de levantamento e devolução do título de registo de propriedade do automóvel e, ao mesmo tempo, determina-se que as certidões de registo ou os dados e documentos de registo obtidos por via electrónica pelos serviços públicos possam substituir o título de registo de propriedade do automóvel.

## 2) No domínio do registo civil

Electronização total do registo de nascimento e óbito. Através da interligação e interconexão de dados a nível interdepartamental e com os hospitais, permite-se uma simplificação significativa dos procedimentos de registo. No que diz respeito ao registo de nascimento, os cidadãos podem concluir o registo e obter a certidão de registo através da “Conta Única de Macau”. No que diz respeito ao registo de óbito, a Conservatória do Registo Civil irá obter os dados do certificado de óbito do hospital por via electrónica e concluir as formalidades oficiosamente, podendo os cidadãos obter a certidão de registo através da “Conta Única de Macau”.

Optimização dos procedimentos de requerimento do registo de casamento e do divórcio por mútuo consentimento. Os cidadãos podem apresentar o pedido de registo de casamento ou divórcio por mútuo consentimento através da “Conta Única de Macau” e, após a apreciação e autorização, precisam apenas de comparecer no local no dia da celebração do casamento ou da reunião de divórcio para concluir os respectivos processos.

Aperfeiçoamento das normas relativas à utilização de dados. A Conservatória do Registo Civil pode consultar os dados registados na mesma Conservatória ou, através

da interconexão de dados com os serviços competentes, obter parte dos documentos comprovativos que os requerentes tenham de apresentar no processo de registo ou de requerimento, a fim de reduzir o tempo e o dinheiro despendidos pelos cidadãos na obtenção dos respectivos documentos.

### **3) No domínio dos registos predial e comercial e do notariado**

#### **(1) Registo predial**

Reforço da interligação e interconexão de dados entre os serviços. Através do reforço da interconexão entre os serviços do notariado, de registo e fiscais e da atribuição de valor probatório aos dados ou documentos obtidos por interconexão, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos por parte dos cidadãos, concretizando-se a electronização total do registo de aquisição e cancelamento de hipoteca de bens imóveis.

Electronização das formalidades de compra e venda de imóveis. Actualmente, após a celebração da escritura pública de compra e venda, os cidadãos ou os seus representantes têm de se deslocar em geral, pelo menos quatro vezes, à Direcção dos Serviços de Finanças e à Conservatória do Registo Predial para tratarem das formalidades fiscais e de registo predial. Através da revisão da lei, permite-se o tratamento *online* das formalidades relacionadas com a compra e venda de imóveis, a fim de maximizar a conveniência e a eficiência dos respectivos serviços e minimizar as deslocações ao balcão.

Concretização da electronização total de cancelamento do registo de hipoteca. A revisão das respectivas disposições do Código Civil e do Código do Registo Predial, para além de simplificar as formalidades da declaração de renúncia à hipoteca, feita em suporte de papel, permite que o credor hipotecário possa fazer a declaração de renúncia à hipoteca *online*, considerando-se preenchidos os requisitos legais, desde que a declaração seja feita na plataforma designada e a sua identidade seja identificada por meio electrónico.

#### **(2) Registo comercial**

Promoção da electronização da constituição de sociedade. Através da alteração de algumas disposições do Código Comercial e do Código do Registo Comercial, é proporcionada uma base jurídica para a constituição de sociedades por meios electrónicos. Assim, todos os sócios e administradores da sociedade podem celebrar o contrato constitutivo da sociedade, nos formatos pré-estabelecidos, nas plataformas indicadas, sem necessidade de apresentação da declaração de inexistência de irregularidades emitida por advogado. No futuro, desde que os sócios e administradores adoptem o modelo de documento padronizado para o cumprimento das respectivas formalidades, podem ser constituídas sociedades e apresentado o pedido do respectivo registo por via *online*.

### **(3) Actos e formalidades notariais**

Promoção da electronização dos actos, das respectivas formalidades e da gestão interna dos serviços notariais. A fim de promover a utilização de meios informáticos na prestação de serviços e no funcionamento interno dos serviços notariais, foi promovida a electronização em vários aspectos, incluindo: exigir que os instrumentos dos actos notariais sejam criados em sistema informático e, em casos específicos, homologar os averbamentos por via electrónica; sempre que as condições técnicas o permitam, permitir aos cidadãos a apresentação de pedidos de serviços notariais junto dos serviços notariais em plataformas electrónicas designadas e permitir a recolha de assinaturas em documentos escritos por meios electrónicos.

Redução das formalidades notariais desnecessárias. Através da revisão da lei, reduzem-se as formalidades desnecessárias de reconhecimento notarial e de pública-forma por parte dos cidadãos, reduzindo o tempo e as despesas de deslocação aos serviços notariais para a apresentação do pedido, com vista à simplificação administrativa e facilitação da vida da população.

## **3. Promoção estável dos trabalhos de recensão legislativa**

As leis e os regulamentos elaborados antes do retorno de Macau à Pátria, desde que não contrariassem a Lei Básica, foram convertidos em leis da RAEM. Como as leis previamente vigentes em Macau abrangem uma grande quantidade de actos normativos e, após o retorno, o sistema político, administrativo e a situação social da RAEM sofreram grandes mudanças, o Governo da RAEM iniciou, em 2010, os trabalhos de recensão e adaptação da legislação previamente vigente, com os objectivos de clarificar a situação de vigência da legislação previamente vigente, simplificar o ordenamento jurídico previamente vigente, elaborar uma nova versão da legislação previamente vigente que se articule com a Lei Básica e com outros diplomas legais vigentes, de forma clara e expressa, para facilitar a aplicação da lei e a sua consulta pelos cidadãos.

Para o efeito, o Governo da RAEM elaborou um programa de trabalho concreto: 1) Determinação do serviço coordenador. De acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2010, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça é responsável pela coordenação e articulação dos outros serviços públicos e das respectivas entidades públicas na participação nestes trabalhos e, ao mesmo tempo, pode convidar especialistas e académicos locais para constituir grupos de trabalho especializado para apresentarem as suas opiniões; 2) Definição do âmbito da recensão, com foco nos trabalhos de recensão e adaptação das 2 123 leis e dos decretos-leis publicados no período compreendido entre 1976 e 19 de Dezembro de 1999, que são parte integrante principal do ordenamento jurídico previamente vigente; 3) Clarificação dos métodos de trabalho. Primeiro, clarificar os diplomas que não estão em vigor e depois proceder aos trabalhos de adaptação e integração dos diplomas que ainda estão em vigor.

Após vários anos de esforços, o Governo da RAEM apresentou à Assembleia Legislativa duas propostas de lei sobre a recensão legislativa, as quais foram aprovadas em 2017 e 2019. As propostas de lei confirmaram a não vigência de 746 diplomas legais (161 leis e 585 decretos-leis) e revogaram expressamente 17 diplomas legais (uma lei e 16 decretos-leis) que deixaram de ter valor de existência. Em Agosto de 2020, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça anunciou 825 diplomas legais não vigentes por razões de: “não foram adoptados como lei da RAEM, nos termos da Lei de Reunificação”, “revogação expressa” ou “decurso do prazo de vigência dos próprios diplomas legais”.

Após a conclusão dos trabalhos relativos à determinação da não vigência dos diplomas legais acima referidos, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça iniciou, de imediato, os trabalhos de recensão dos diplomas legais que ainda se encontram em vigor. De acordo com o plano definido, foram elaboradas duas propostas de lei, respectivamente, respeitantes a duas fases, dos anos de 1976 a 1993 e de 1994 a 1999. Na primeira fase, após a apreciação e análise de mais de 200 leis e decretos-leis publicados entre 1976 e 1993 que se encontram ainda em vigor, foi elaborado o texto de adaptação e de integração necessário para o respectivo diploma legal, tendo sido concluída a elaboração da proposta de lei em 2023. Com base nos trabalhos da primeira fase, já iniciou os trabalhos de elaboração da proposta de lei sobre a adaptação e integração dos diplomas legais do período compreendido entre 1994 e 1999.

## **4. Reforço da cooperação jurídica inter-regional e internacional**

### **1) Promoção da construção do sistema jurídico da Zona de Cooperação Aprofundada**

Para concretizar os objectivos de trabalho do “Projecto Geral de Construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, os Governos da RAEM e da Província de Guangdong estudaram e promoveram, em conjunto, a elaboração do “Regulamento da promoção do desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, adiante designado por “Regulamento”, incluindo o sistema de gestão da Zona de Cooperação Aprofundada, o planeamento e a construção, a promoção do desenvolvimento industrial, a facilitação da vida e do emprego dos residentes de Macau, a promoção da integração Macau-Hengqin, a garantia do Estado de Direito, entre outros. O “Regulamento” entrou em vigor no dia 1 de Março de 2023, proporcionando um forte suporte legal e garantia institucional para o desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada.

Ao mesmo tempo, o Governo da RAEM manteve a comunicação e cooperação com a parte de Guangdong, promovendo o bom aproveitamento do poder legislativo da Zona Económica Especial de Zhuhai para facilitar o exercício transfronteiriço dos profissionais



da RAEM, e elaborou o “Regulamento sobre a gestão do exercício de actividade dos profissionais de saúde da Região Administrativa Especial de Macau na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin” e o “Regulamento sobre a gestão de registo do exercício da profissão dos técnicos farmacêuticos da Região Administrativa Especial de Macau nas unidades de venda a retalho de produtos farmacêuticos na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, que entraram em vigor no dia 1 de Agosto de 2023, com vista a garantir que os profissionais de saúde e os técnicos farmacêuticos de Macau possam exercer a sua actividade na Zona de Cooperação Aprofundada de forma conveniente e ordenada, contribuindo para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau.

Com vista a reforçar o intercâmbio e a cooperação jurídica, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça negocia com o Departamento de Justiça de Zhuhai e a Direcção dos Serviços de Assuntos Jurídicos da Zona de Cooperação Aprofundada para a assinatura de um acordo de cooperação, a fim de criar um mecanismo de cooperação de longo prazo, promover, em conjunto, a articulação das regras e dos mecanismos da Zona de Cooperação Aprofundada, estimular a cooperação inter-regional na prestação de serviços jurídicos e proporcionar garantias institucionais para o desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada.

Além disso, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça continua a cooperar com a Direcção dos Serviços de Assuntos Jurídicos da Zona de Cooperação Aprofundada, realizando actividades de recolha de opiniões sobre a articulação das regras entre Macau e Hengqin destinadas aos residentes de Macau e de Hengqin e de opiniões e sugestões dos residentes sobre o trabalho, empreendedorismo e habitação na Zona de Cooperação Aprofundada, para promover o desenvolvimento integrado Macau-Hengqin.

## **2) Aprofundamento da cooperação inter-regional nos serviços jurídicos**

Com vista a aperfeiçoar o mecanismo diversificado de resolução de litígios na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e promover uma melhor articulação do mecanismo de mediação entre as três regiões, a Comissão de Trabalho de Mediação da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, composta por representantes dos departamentos jurídicos das três regiões, realizou a terceira reunião para discutir as questões sobre os critérios de reconhecimento do curso de mediadores e os procedimentos de inclusão na lista de mediadores, com vista a aperfeiçoar as suas respectivas regras de avaliação da qualificação dos mediadores, procurando a publicação, com a maior brevidade possível, da lista de mediadores da Grande Baía e a concretização do reconhecimento mútuo das qualificações dos mediadores das três regiões.

Ao mesmo tempo, os departamentos jurídicos das três regiões continuam a estudar a criação de uma lista comum de árbitros da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, para que as instituições de arbitragem das três regiões possam reconhecer mutuamente os

árbitros recomendados por uma para outra e incluí-los na sua própria lista de árbitros. As partes podem escolher os árbitros entre as instituições de acordo com as suas necessidades, a fim de promover a utilização mais ampla da arbitragem na região.

Foi organizado o “1.º Curso de formação para o pessoal dos Departamentos Jurídicos da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, com vista a reforçar o conhecimento e a compreensão do pessoal jurídico das três regiões sobre os diferentes regimes jurídicos da Grande Baía, estabelecendo uma base para promover a articulação das regras e dos mecanismos da Grande Baía.

### **3) Alargamento da cooperação e intercâmbio jurídicos internacionais**

O Governo da RAEM continua a acompanhar activamente os trabalhos de negociação e celebração dos acordos de cooperação judiciária com os países localizados ao longo do percurso “Uma Faixa, Uma Rota” e os países de língua portuguesa. Com a delegação de poderes do Governo Central, negocea com a Mongólia a celebração de um acordo de cooperação jurídica e judiciária em matéria civil e comercial, o que constituirá o primeiro acordo de cooperação judiciária em matéria civil e comercial celebrado com país estrangeiro da RAEM, cujo conteúdo abrange a notificação de actos, produção de provas, reconhecimento e execução de sentenças, etc.; negocea com Angola acerca do “Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas”, do “Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga” e do “Acordo relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal”; ao mesmo tempo, o Governo irá estudar a proposta de negociação do Cazaquistão sobre o desenvolvimento de um acordo de cooperação judiciária em matéria penal e, com a delegação de poderes do Governo Central para a negociação, as duas partes estão a promover activamente os trabalhos de negociação do acordo.

No âmbito dos trabalhos relativos ao cumprimento dos tratados sobre os direitos humanos, o Governo da RAEM, na qualidade de membro da delegação do Governo da República Popular da China, tem vindo a sujeitar-se, respectivamente, aos exames dos respectivos comités das Nações Unidas relativos às situações de cumprimento do “Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais” e da “Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres”, apresentando aos mesmos o andamento da aplicação das respectivas disposições das “Convenções” na RAEM e realizando um intercâmbio construtivo com os mesmos, acumulando experiências para a implementação das respectivas disposições das “Convenções” por parte do Governo da RAEM.

Por outro lado, em articulação com o Estado na sujeição ao 4.º Exame Periódico Universal do Conselho dos Direitos do Homem das Nações Unidas no início de 2024, o Governo da RAEM, depois de recolher as opiniões e sugestões dos diversos sectores sociais e das associações, elaborou a parte relacionada com Macau do relatório nacional sobre os direitos humanos que pretende apresentar ao Conselho dos Direitos do Homem, com destaque para a situação dos direitos humanos na RAEM e o progresso obtido nos últimos anos.

## **5. Elevação contínua da eficácia da divulgação jurídica**

### **1) Reforço da divulgação da Constituição e da Lei Básica**

O ano de 2023 marca o 30.º aniversário da promulgação da Lei Básica. Em 31 de Março, o Governo da RAEM realizou uma cerimónia comemorativa com o tema “Implementação plena com precisão e firmeza da Lei Básica de Macau e empenho na criação de uma nova conjuntura para a implementação do princípio «um país, dois sistemas»”. O vice-presidente do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, Li Hongzhong, participou no evento e proferiu um discurso acerca do tema, apresentando exigências específicas sobre a contínua implementação e concretização da Lei Básica na RAEM. A cerimónia contou com a presença de cerca de 1 000 representantes dos diversos sectores da sociedade.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça realizou, em cooperação com vários serviços públicos e associações cívicas, uma “série de actividades comemorativas do 30.º Aniversário da Promulgação da Lei Básica” e uma “série de actividades no âmbito do Dia Nacional da Constituição 2023”, recorrendo a meios de divulgação diversificados e transmédia para alargar o âmbito de cobertura da divulgação jurídica, tendo inclusivamente realizado uma exposição comemorativa através de multimédia interactiva no Centro de Ciência de Macau, bem como organizado 196 sessões específicas destinadas a escolas e associações. Realizou também oito sessões de exposição itinerante comunitária, tendo convidado a Associação dos Advogados de Macau para enviar profissionais para prestarem serviços gratuitos de consulta jurídica aos cidadãos no local, a fim de elevar a eficácia da divulgação jurídica. Organizou ainda o Dia de Divulgação Jurídica e de Actividades Recreativas para Famílias “Eu e a Lei Básica”, para que as acções de divulgação jurídica se estendessem às famílias através da aprendizagem conjunta entre pais e filhos. As séries de actividades incluíram também seminários temáticos e um concurso de eloquência, entre outros, com vista a aprofundar o conhecimento dos diversos sectores da sociedade acerca da Constituição e da Lei Básica e transmitir os valores fundamentais de “Amor à Pátria e a Macau”.

### **2) Reforço da promoção e divulgação da lei relativa à segurança do Estado**

Em articulação com as novas alterações introduzidas à Lei relativa à defesa da segurança do Estado, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça tem realizado constantemente acções de divulgação jurídica junto da população, nomeadamente para que a educação sobre a defesa da segurança do Estado se enraíze nas escolas, assim cultivando a consciência dos jovens sobre a segurança do Estado. Em 2023, foram realizadas cerca de 40 palestras de divulgação jurídica sobre a defesa da segurança do Estado nas escolas, com a participação de mais de 5 000 alunos.

Além disso, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça continuou a lançar, em colaboração com a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, o “Programa de formação jurídica para docentes”, tendo organizado acções de formação a cerca de 90 docentes sobre a Constituição, a Lei Básica, a Lei relativa à defesa da segurança do Estado e a legislação sobre a prevenção da delinquência juvenil.

### **3) Diversificação da divulgação jurídica para elevar a consciência de cumprimento da lei**

Com vista a enriquecer ainda mais o conteúdo das informações na plataforma “Falar Direito *online*”, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça lançou um novo programa de divulgação jurídica – “Aprender Direito através de casos”, no sentido de explicar, de forma concisa e de fácil compreensão, as causas penais, por forma a elevar a consciência de cumprimento da lei por parte da população. Ao mesmo tempo, foi dada continuidade ao desenvolvimento das acções de divulgação jurídica *online* e *offline*, tendo como tópicos as questões de direito que suscitavam maior discussão na sociedade e atenção da população, com a publicação de artigos de divulgação jurídica e a produção de infografias, vídeos de curta metragem e publicações de textos no *Wechat*, entre outros materiais de divulgação jurídica, para a transmissão de informações jurídicas aos cidadãos. Em 2023, os diversos tipos de materiais de divulgação jurídica tiveram, no total, mais de 200 000 consultas.

## II. No domínio das acções na área jurídica

### 1. Reforço das acções legislativas nas áreas prioritárias

Em 2024, em articulação com os pontos relevantes da acção governativa do Governo da RAEM, serão definidos de forma científica e implementados com rigor os projectos do plano legislativo anual, dando-se continuidade ao aperfeiçoamento da legislação complementar no âmbito da defesa da segurança do Estado e priorizando-se as acções legislativas nas áreas relacionadas com o bem-estar da população e a economia, em prol da criação e aperfeiçoamento de um sistema jurídico que seja adequado às necessidades do desenvolvimento da sociedade. Os projectos legislativos incluem:

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 4/1999 – Lei dos juramentos por ocasião do acto de posse”. Com o objectivo de implementar e concretizar as disposições respeitantes ao juramento constantes da Lei relativa à defesa da segurança do Estado, alterada em 2023, e aperfeiçoar ainda mais o mecanismo jurídico para a implementação do princípio “Macau governado por patriotas”, serão efectuadas alterações e aperfeiçoamentos às disposições sobre o sujeito, o conteúdo e a forma do juramento, o regime sobre perante quem é prestado o juramento, entre outras, a fim de assegurar plenamente a defesa da segurança do Estado.

Proposta de lei intitulada “Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau”. Serão analisadas e revistas as disposições do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau que foram elaboradas há longo tempo sem terem sido alteradas, especialmente na parte que se refere ao regime disciplinar, para que o respectivo regime se possa adequar à necessidade das acções governativas actuais e articular com a implementação do regime disciplinar próprio do pessoal de direcção e chefia.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 15/2009 – Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia”. Serão aperfeiçoadas as disposições relativas à nomeação e exoneração do pessoal de direcção e chefia e clarificados os deveres que o mesmo deve cumprir; será estabelecido um regime disciplinar próprio aplicável ao mesmo, a fim de reforçar, a nível institucional, a responsabilização do pessoal de direcção e chefia de diversos níveis.

Proposta de lei intitulada “Regime especial de despejo em matéria de arrendamento de bens imóveis”. Com vista a resolver eficazmente o problema dos “arrendatários trapaceiros” e salvaguardar a ordem do mercado de arrendamento de bens imóveis, será criado um

processo de despejo especial mais célere para as situações de falta de pagamento das rendas.

Proposta de lei intitulada “Regime de mediação para causas de família”. Será introduzido, para determinadas causas de família, um mecanismo de mediação presidida por um sujeito extrajudicial no meio da acção, com a definição da entidade competente responsável pela coordenação e promoção da mediação, assim como a regulação do funcionamento e processo da mediação.

Proposta de lei intitulada “Regime de gestão dos vendilhões”. Com vista à utilização eficaz dos recursos públicos, ao reforço da gestão do sector de vendilhões que está estritamente relacionado com a vida da população, à promoção do desenvolvimento contínuo deste sector e à prestação de serviços de melhor qualidade aos cidadãos, será elaborado o respectivo regime jurídico, com a definição dos tipos e da forma de emissão das licenças de vendilhões, bem como o respectivo mecanismo de fiscalização e as normas sancionatórias.

Proposta de lei intitulada “Adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados entre 1976 e 1993” e proposta de lei intitulada “Adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados entre 1994 e 1999”. Proceder-se-á à adaptação e à necessária integração das leis e decretos-leis elaborados antes do retorno de Macau à Pátria e que ainda estão em vigor, com vista à sua harmonização com o actual sistema normativo. Além disso, através da integração de uma versão mais actualizada e clara da legislação previamente vigente, assegurar-se-á uma maior facilidade na consulta e aplicação dos respectivos artigos. Em primeiro lugar, será apresentada à Assembleia Legislativa a proposta de lei intitulada “Adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados entre 1976 e 1993” e, tendo como referência o modelo adoptado nesta proposta de lei, será elaborada e apresentada à Assembleia Legislativa para apreciação a proposta de lei intitulada “Adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados entre 1994 e 1999”.

Proposta de lei intitulada “Alteração ao Decreto-Lei n.º 83/99/M – Constituição e funcionamento dos fundos de investimento e das sociedades gestoras de fundos de investimento”. A fim de promover o desenvolvimento do sector financeiro, serão aperfeiçoadas as condições de constituição dos fundos de investimento e as exigências sobre a revelação de informações, entre outras matérias, bem como serão aditadas disposições para regular os fundos de investimento privado, com vista a promover ainda mais a articulação com a supervisão internacional, reforçar a protecção dos investidores e melhorar o ambiente de desenvolvimento das actividades de gestão de fundos.

Proposta de lei intitulada “Lei da actividade das agências de viagens e da profissão de guia turístico”. Com vista a promover o desenvolvimento saudável do sector turístico, depois de realizado um balanço das experiências decorrentes da aplicação do diploma legal em vigor, será estabelecido um novo regime jurídico para as agências de viagens e os guias turísticos, com a regulação do regime de licenciamento das agências de viagens e das suas sucursais e balcões, a definição do âmbito de actividades exploradas pelas agências de viagens, a regulação do procedimento de emissão dos cartões de guia turístico e a definição do respectivo regime de fiscalização e sancionatório.

Proposta de lei intitulada “Regime de supervisão e administração dos dispositivos médicos”. Com o objectivo de assegurar ainda mais a qualidade, eficácia e segurança dos dispositivos médicos, salvaguardar a saúde do público e impulsionar o desenvolvimento da indústria de *Big Health* em Macau, será reforçada a supervisão e administração dos dispositivos médicos sob o princípio de gestão segundo a classificação e, com base nisso, será estabelecido um regime de gestão sobre o registo de dispositivos médicos e o licenciamento de actividades envolvendo dispositivos médicos, além de uma maior clarificação do regime de fiscalização e sancionatório.

## **2. Promoção da electronização dos serviços de registo e de notariado**

Será dado todo o empenho para assegurar os trabalhos de implementação de três novas leis, intituladas “Regime do registo de automóveis”, “Alteração ao Código do Registo Civil” e “Electronização dos registos predial e comercial e do notariado”. Em articulação com a reestruturação do sistema informático dos registos e do notariado, um maior número de formalidades de registo e de notariado poderão ser simplificadas e electronizadas, o que facilitará ainda mais a vida da população e as actividades comerciais.

### **1) Concretização da electronização total do serviço de registo de automóveis e criação de uma plataforma de informações do registo de automóveis**

Será implementado, no primeiro trimestre de 2024, o serviço de electronização total do registo inicial e do registo de transmissão da propriedade de automóveis. Os cidadãos poderão comprovar a sua identidade *online* através de um meio de identificação electrónica e apresentar o pedido, dispensando-se assim as formalidades como a deslocação aos serviços do notariado para o reconhecimento notarial da assinatura constante do pedido, podendo ainda a conservatória recorrer à interconexão de dados para obter directamente, junto de outros serviços públicos, os documentos que tenham de acompanhar o pedido.

Será lançada, no primeiro trimestre de 2024, uma plataforma de informações do registo de automóveis, onde os cidadãos poderão verificar se o título de registo da propriedade do automóvel é válido e se existe algum encargo sobre o automóvel (por exemplo, registo de penhora ou de acção), elevando-se assim a transparência do registo de automóveis.

No primeiro trimestre de 2024, os proprietários de automóveis que sejam pessoas singulares passarão a poder alterar *online* as informações sobre a residência constantes do registo de automóvel, simplificando-se as actuais formalidades quanto à alteração da residência e assegurando-se a contínua actualização das informações constantes do registo de automóvel. Além disso, será dada continuidade à promoção da electronização total de

outros serviços de registo de automóveis, como por exemplo, o cancelamento do registo da propriedade de automóveis.

## **2) Concretização da electronização total dos registos de nascimento e de óbito**

A implementar no segundo trimestre de 2024. Com a interconexão de dados entre a Conservatória do Registo Civil e as entidades médicas, os cidadãos poderão concluir o pedido do registo de nascimento *online*, sem necessidade de se dirigirem à referida conservatória. Os registos de óbito poderão ser oficiosamente lavrados pela Conservatória do Registo Civil depois de obter os dados referentes ao certificado de óbito do hospital.

## **3) Concretização da electronização dos pedidos de casamento e de divórcio por mútuo consentimento**

A lançar no segundo trimestre de 2024. Serão simplificados os procedimentos dos serviços de pedidos de casamento e de divórcio por mútuo consentimento, dispensando os cidadãos de se deslocarem previamente à Conservatória do Registo Civil para a apresentação de documentos e permitindo aos mesmos a apresentação do pedido por meio electrónico, no sentido de só precisarem de se deslocar uma única vez à referida conservatória para a conclusão do registo de casamento ou de divórcio.

## **4) Concretização da electronização total do registo de constituição de sociedades**

A lançar no quarto trimestre de 2024. Actualmente, para constituir uma sociedade, o título constitutivo da sociedade tem de ser assinado por todos os sócios com a participação dos serviços do notariado, sendo ainda exigíveis a preparação de uma série de documentos, incluindo os estatutos sociais, e a deslocação à Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e à Direcção dos Serviços de Finanças para o cumprimento das formalidades de registo e de declaração de início de actividade. Para simplificar o respectivo procedimento, será permitido a todos os sócios e administradores da sociedade que utilizem a plataforma *online* para assinar, por via electrónica, todos os documentos necessários à constituição da sociedade, apresentar o pedido do registo e proceder à declaração de início de actividade, dispensando-se a necessidade de deslocação a diferentes serviços para a apresentação de documentos e poupando-se substancialmente o tempo e os custos inerentes ao cumprimento das formalidades.



## 5) **Aperfeiçoamento da actual plataforma de informações do registo comercial e lançamento de mais serviços de pedidos *online***

Será aperfeiçoada, no primeiro trimestre de 2024, a plataforma de informações do registo comercial. Actualmente, através da plataforma de informações do registo comercial, os cidadãos podem obter, em tempo real, informações básicas sobre o registo dos empresários comerciais e das empresas de Macau, tais como o número de registo da sociedade, a firma, os administradores e a forma de a obrigar. Para enriquecer ainda mais as informações nessa plataforma e elevar a transparência do registo comercial, serão adicionalmente exibidas informações sobre encargos (por exemplo, registo de penhora ou de acção) na plataforma.

Serão lançados, no quarto trimestre de 2024, mais serviços de registo comercial *online*. Actualmente, os cidadãos podem requerer *online* certidões de registo comercial e informações escritas de registo comercial (versão electrónica). No intuito de prestar aos cidadãos mais serviços de pedidos *online*, será lançado o serviço de pedido *online* da certidão de admissibilidade de firma.

## 6) **Implementação da *electronização* total do cancelamento do registo de hipoteca de imóveis**

A implementar no quarto trimestre de 2024. Actualmente, para proceder ao cancelamento do registo de hipoteca de imóveis, os cidadãos têm de se dirigir pessoalmente aos serviços do notariado para assinar uma declaração de renúncia à hipoteca e, em seguida, deslocam-se à Conservatória do Registo Predial para a apresentação do pedido. Para facilitar a conclusão das formalidades pelos cidadãos, será implementado o serviço de *electronização* total do cancelamento do registo de hipoteca de imóveis, podem os credores hipotecários cumprir as formalidades *online*, nomeadamente a declaração de renúncia à hipoteca, a apresentação do pedido do registo, o pagamento dos custos e a obtenção da cópia do registo, não necessitando mais de marcar uma data para tratar do assunto nos serviços do notariado, o que tornará o procedimento mais célere e conveniente.

## 7) **Concretização da *electronização* do pedido do registo de compra e venda e do registo de hipoteca de imóveis**

A implementar no quarto trimestre de 2024. Através da colaboração interdepartamental e mediante uma plataforma conectada, a Conservatória do Registo Predial poderá obter, junto das entidades competentes, os dados e informações notariais e fiscais que sejam necessários ao registo, para que, depois de assinada a escritura de compra e venda ou de hipoteca de imóveis, os cidadãos possam utilizar directamente a “Conta Única de Macau” para apresentarem o pedido do registo predial, pagarem os custos, receberem as notificações e obterem a cópia do registo, sem necessidade de se deslocarem pessoalmente à Conservatória do Registo Predial para o cumprimento das formalidades em todo o processo.

## **8) Criação da plataforma de informações do registo predial**

A lançar no quarto trimestre de 2024. Com o objectivo de elevar a transparência do registo predial, será criada uma plataforma de informações do registo predial, onde os cidadãos possam obter, a título gratuito e em tempo real, informações básicas sobre os registos prediais, incluindo informações relativas às confrontações, área e eventuais encargos (por exemplo, registos de hipoteca, de penhora e de acção), entre outras.

## **9) Promoção da electronização dos pedidos de serviços de notariado**

A implementar no quarto trimestre de 2024. Actualmente, para a prática de actos notariais como termo de autenticação, instrumento público avulso, escritura e testamento público, os cidadãos têm de se dirigir primeiro ao cartório notarial para apresentar o pedido e marcar uma data, e só depois é que se podem deslocar, no dia designado, ao cartório para assinar os documentos notariais. Para simplificar o procedimento do pedido, será implementada uma medida de electronização do pedido de serviços de notariado, para que os cidadãos possam apresentar o pedido através da “Conta Única de Macau” e, depois da apreciação do pedido e marcação da data pelo cartório notarial, os cidadãos poderão dirigir-se ao cartório e assinar os respectivos documentos no dia marcado para o efeito, economizando assim o tempo para a deslocação pessoal ao cartório notarial para a apresentação do pedido.

Além disso, com vista à contínua simplificação administrativa e facilitação da vida da população, assim como para reduzir os actos notariais desnecessários, com a lei intitulada “Electronização dos registos predial e comercial e do notariado” será previsto expressamente que caiba aos serviços públicos procederem à verificação das assinaturas dos documentos que tenham recebido, nomeadamente dos impressos ou requerimentos, bem como da veracidade das respectivas cópias. Assim, os cidadãos deixarão de ter de se deslocar aos serviços do notariado para cumprir as formalidades de reconhecimento notarial e de pública-forma, o que permitirá a poupança de tempo e de custos.

## **3. Aprofundamento da cooperação jurídica inter-regional e internacional**

Iremos participar e promover activamente a articulação das regras e dos mecanismos entre Macau e Hengqin, reforçar a garantia do primado da lei da Zona de Cooperação Aprofundada e contribuir para a sua construção e desenvolvimento. Iremos discutir com os

departamentos jurídicos de Guangdong e Hong Kong sobre a abordagem para concretizar a articulação dos mecanismos de mediação, a fim de promover ainda mais o desenvolvimento harmonizado do serviço jurídico na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau. Iremos assegurar a boa execução dos trabalhos respeitantes ao cumprimento das convenções internacionais, promover ordenadamente a cooperação judiciária e fornecer uma garantia para o reforço da cooperação e intercâmbio entre Macau e o exterior:

### **1) Promoção da construção do sistema jurídico da Zona de Cooperação Aprofundada**

De acordo com as exigências do “Projecto Geral de Construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, o Governo da RAEM irá reforçar o intercâmbio e a cooperação, assente no primado da lei, com a cidade de Zhuhai e a Zona de Cooperação Aprofundada, desenvolver activamente os trabalhos de coordenação dos assuntos jurídicos e promover a construção do sistema jurídico da Zona de Cooperação Aprofundada, reforçando inclusivamente a cooperação nos assuntos do direito inter-regional em termos de planeamento e coordenação, intercâmbio e colaboração, formação de quadros qualificados e acções de promoção e divulgação, com vista a impulsionar o desenvolvimento harmonizado dos assuntos do direito inter-regional e concretizar gradualmente o desenvolvimento integrado de Macau e Hengqin.

No âmbito do aprimoramento do sistema jurídico local, em articulação com a construção da Zona de Cooperação Aprofundada e a fim de facilitar a vida e o emprego dos residentes de Macau nessa zona, o Governo da RAEM irá manter contacto estreito com os departamentos competentes da Zona de Cooperação Aprofundada, promover activamente os trabalhos de articulação das regras em áreas relacionadas com a vida da população e, com base em estudos e análises suficientes e em conjugação com a realidade de Macau, elaborar e aperfeiçoar oportunamente as leis e regulamentos relevantes da RAEM.

### **2) Aprofundamento da cooperação jurídica e judiciária inter-regional**

Trabalharemos para a boa implementação da “Acta da reunião sobre o aprofundamento da cooperação na formação de talentos e nos serviços jurídicos entre o Ministério de Justiça e a Secretaria para a Administração e Justiça do Governo da Região Administrativa Especial de Macau”, promovendo, com solidez, os trabalhos subsequentes.

No âmbito da promoção da articulação das regras e dos mecanismos de Guangdong, Hong Kong e Macau, mediante a reunião conjunta dos departamentos jurídicos das três regiões, o Governo da RAEM irá aperfeiçoar ainda mais os mecanismos diversificados de resolução de conflitos da Grande Baía, como a mediação e a arbitragem, a fim de servir o desenvolvimento da Grande Baía.

### **3) Boa execução dos trabalhos no âmbito da sujeição ao exame periódico universal**

Sob a coordenação unificada do Governo Central, iremos participar no 4.º exame periódico universal do Conselho dos Direitos do Homem das Nações Unidas à China e apresentar a situação dos direitos humanos da RAEM e os progressos obtidos nos últimos anos, bem como expor a posição da RAEM sobre as matérias no âmbito dos direitos humanos.

### **4) Aceleração da negociação dos acordos de cooperação judiciária com o exterior**

Empenhar-nos-emos em concluir as negociações e a rubrica do “Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas”, “Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga” e “Acordo relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal” com Angola, e daremos continuidade aos trabalhos de negociação e assinatura dos acordos de cooperação judiciária em matéria penal com países como o Brasil, as Filipinas, o Vietname, Portugal e Espanha, tomando a iniciativa de reforçar a comunicação com esses países para promover progressos substanciais nos trabalhos de negociação. Iremos impulsionar os trabalhos de negociação com o Cazaquistão sobre o “Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga”, “Acordo relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal” e “Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas”.

## **4. Diversificação da divulgação jurídica para promover a construção do primado da lei**

Continuaremos a empenhar-nos nas acções de divulgação jurídica. Priorizando as acções de divulgação da Constituição, da Lei Básica, da Lei relativa à defesa da segurança do Estado e de outras leis e regulamentos estritamente relacionados com o bem-estar da

população, e em conjugação com a participação das forças sociais de divulgação jurídica, iremos proceder a uma ampla divulgação através de actividades diversificadas *online* e *offline* e por meios transmédia, a fim de criar um bom ambiente alicerçado no primado da lei onde a lei é compreendida, cumprida e defendida.

## 1) Realização de ampla divulgação da legislação constitucional

O ano de 2024 marca o 25.º aniversário do estabelecimento da RAEM. A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá realizar actividades de celebração como exposição itinerante, jogos *online* e palestras, para que os cidadãos aprofundem o conhecimento sobre o desenvolvimento da RAEM ao longo dos 25 anos desde o seu estabelecimento e os resultados frutíferos alcançados com a plena implementação e concretização de “um país, dois sistemas” na RAEM.

Além disso, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça continuará a cooperar com os serviços públicos, as associações cívicas e as escolas, organizando uma “série de actividades no âmbito do Dia Nacional da Constituição 2024” e uma “série de actividades comemorativas do 31.º Aniversário da Promulgação da Lei Básica”, para que os diversos sectores da sociedade aprofundem o conhecimento sobre a Constituição, a Lei Básica e a Lei relativa à defesa da segurança do Estado, reforcem a consciência sobre o primado da lei, defendam conscientemente a ordem constitucional da RAEM e transmitam os valores fundamentais de “Amor à Pátria e a Macau”.

## 2) Remodelação da Galeria Comemorativa da Lei Básica de Macau

Iremos remodelar a Galeria Comemorativa da Lei Básica de Macau e reforçar as suas funções de promoção e divulgação jurídica, assegurando uma boa apresentação da história de “um país, dois sistemas”. Com base na actual função de exibição, será adicionalmente instalado um centro juvenil de divulgação jurídica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça. Com a nova orientação assente em “uma galeria” (Galeria Comemorativa da Lei Básica de Macau) e “uma base” (base da educação juvenil de divulgação jurídica), iremos conceber uma nova disposição de exibição e aproveitar diferentes meios, tais como imagens, textos, vídeos e multimédia, para divulgar de forma diversificada a Constituição e a Lei Básica a todos os residentes de Macau, especialmente aos alunos do ensino primário e secundário, a fim de reforçar a identidade nacional dos mesmos e consolidar o fundamento social de “Amor à Pátria e a Macau”.

### **3) Aprofundamento das acções de divulgação jurídica junto dos adolescentes**

Com vista a reforçar a consciência dos adolescentes quanto ao conhecimento e cumprimento da lei, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá aperfeiçoar o plano de divulgação jurídica nas escolas e introduzir o “Ensino com base em cenários de casos” nas palestras de divulgação jurídica, dando ênfase à formação de habilidades de pensamento jurídico dos adolescentes, orientando-os e promovendo a formação de bons hábitos de aprenderem, compreenderem e cumprirem a lei.

### **4) Realização activa de actividades de divulgação jurídica com diversos temas**

Através de vídeos de curta metragem, infografias, publicações de textos, artigos e outros materiais de divulgação jurídica, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça continuará a dar prioridade à promoção e divulgação dos diplomas legais estritamente relacionados com o bem-estar da população e dos diplomas recém-publicados. Em articulação com as eleições do Chefe do Executivo e da Assembleia Legislativa, iremos desenvolver, junto dos cidadãos, acções de promoção e divulgação acerca da nova revisão da Lei eleitoral para o Chefe do Executivo e da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa, para que a população aprofunde o conhecimento sobre o princípio “Macau governado por patriotas” e as disposições respeitantes às eleições. Iremos também realizar acções de divulgação sobre a nova revisão da legislação referente aos registos e ao notariado, para que os cidadãos conheçam as formalidades e procedimentos administrativos eletronicizados que facilitam a sua vida e as actividades comerciais, e que tornam mais conveniente o uso dos serviços de registo e de notariado.

Além disso, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá continuar a explorar meios de divulgação mais diversificados, seguir de perto os hábitos da população no recebimento de informações e publicar diversos tipos de materiais de divulgação jurídica, para que os cidadãos possam obter as informações jurídicas com maior facilidade e aumentar o seu conhecimento sobre o sistema jurídico.